



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.848 /

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 21 DE SETEMBRO.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito municipal a Semana Municipal das Pessoas com Deficiência, a ser celebrada anualmente na semana do dia 21 de setembro, tendo em vista que nesta data é comemorado o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Durante a Semana haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social.

Art. 3º As atividades deverão ser desenvolvidas através de ações coletivas ou individuais, em ambientes públicos e privados, com o objetivo de informar, envolver e mobilizar as pessoas sobre a importância da acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Art. 4º As escolas municipais deverão incluir em seu calendário palestras, apresentações, debates e qualquer outra atividade que remeta ao tema de conscientização proposto por esta Lei.

Art. 5º Deverá ser incluído nas atividades propostas o tema referente à conscientização do uso de vagas de estacionamento para deficientes nas vias públicas e em quaisquer outros locais públicos ou privados.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e Não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Poços de Caldas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal